



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Lei Nº 912, de 14 de março de 1967.

Cria, destacada do Departamento de Obras e Departamento de Serviços Urbanos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guanhanães, no uso de suas atribuições legais e considerando que decorrido o prazo máximo de 30 (trinta) dias o Legislativo Municipal de Guanhanães não decretou, para sanção, e nenhum andamento deu ao projeto de lei enviado por este Executivo; - considerando o que dispõe o Ato Institucional nº 1 e de acordo com a emenda Constitucional nº 14, que se adaptou com seus efeitos aos Estados e Municípios, - sanciona a seguinte lei

Art. 1º - Fica criado, destacado do Departamento de Obras, o Departamento de Serviços Urbanos.

Parágrafo 1º - Ao Departamento de Serviços Urbanos compete executar as atividades relativas à manutenção da limpeza pública da cidade; à administração dos cemitérios; à manutenção de parques, jardins e da arborização; à manutenção dos serviços públicos municipais de abastecimento, como mercados, feiras e matadouros e à fiscalização dos serviços públicos concedidos ou permitidos.

Parágrafo 2º - O Departamento de Serviços Urbanos divide-se das seguintes unidades de serviço, imediatamente subordinadas ao respectivo titular:

- I - Setor de Limpeza Pública;
- II - Setor de Parques e Jardins;
- III - Mercado Municipal;
- IV - Matadouro e Açougue Municipal;
- V - Cemitérios Municipais.

Artigo 2º - Ficam criados, no quadro de funcionalismo municipal, os cargos de Chefe de Departamento de Serviços Urbanos, Assistente de Chefe de Departamento de Serviços Urbanos, e



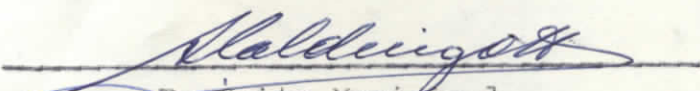
# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

- 2 -

auterizado a abrir os créditos especiais necessários ao cumprimento desta lei, durante o corrente exercício.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanahães, em 14 de março de 1967.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Secretário